



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 231/2014  
SEDS/APAE MARMELEIRO

19 05 16 9701

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **231/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 e 143/2013 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.841.072-6**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **Paraná Edificações** Autarquia Estadual vinculada a **SEIL**- (Secretaria de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro**, com sede à Rua Três nº 1111, Ipiranga, Marmeleiro/PR – CEP 85.615-000, CNPJ/MF nº 81.265.670/0001-31, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pela Presidente Senhora **Rosane Eva Ortolan**, portadora da CI nº 4.033.790-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 546.218.369-00, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **231/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 29/04/2016 até a data de **20/01/2017**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 231/2014  
SEDS/APAE MARMELEIRO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de Abril de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social**

Rosane/Eva Ortolan  
**Presidente da APAE  
do Município de Marmeleiro**

Luiz Fernando de Souza Jardim  
**Diretor Geral - Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Criz  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG: .....

RG:

Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR